

## Informações gerais

Relativamente à utilização da videoconferência em processos transfronteiriços, há estudos que indicam que, do ponto de vista técnico, os sistemas de videoconferência utilizados nos vários Estados-Membros são interoperáveis. Alguns Estados-Membros dispõem de equipamento de videoconferência em muitos tribunais. Sempre que não existirem obstáculos de ordem técnica, deve ser promovida a sensibilização para a possibilidade de recorrer à videoconferência e para a criação de instrumentos práticos para a facilitar.



Para o efeito, poderá encontrar na presente secção:

- informações sobre a [política geral em matéria de videoconferência](#);
- a brochura elaborada pelo Conselho da União Europeia com informações gerais sobre o quadro normativo, os aspetos técnicos e as boas práticas no domínio da videoconferência transfronteiras – ver anexo;
- um [manual](#) com informações mais completas destinadas aos profissionais da justiça (juizes, funcionários e técnicos dos tribunais);
- [informação sobre a forma como a prova é recolhida através de videoconferência](#);
- informações sobre os [equipamentos nacionais](#), que permitem averiguar se os tribunais nacionais dispõem de equipamento de videoconferência (com base nas informações prestadas pelos ministérios da Justiça dos Estados-Membros);
- [formulários dinâmicos](#) que, nesta fase, abrangem apenas os processos transnacionais cíveis e comerciais, nos termos do Regulamento do Conselho de 28 de Maio de 2001 (ver [quadro normativo](#)). Esses formulários permitem aos tribunais requerentes enviar pedidos pela Internet, verificar se os pedidos estão completos, imprimi-los, guardá-los e traduzi-los para a língua do tribunal requerido e ainda enviar os documentos por correio eletrónico;
- os resultados do projeto «Iniciativa multifacetada para melhorar as videoconferências transfronteiras» levado a cabo pelos Estados-Membros que participam no grupo de trabalho sobre videoconferência transfronteiras e financiado pelo programa Justiça. Este projeto visava promover a utilização e a partilha de melhores práticas e conhecimentos adquiridos em matéria de videoconferência transfronteiras. Os resultados destinam-se aos magistrados, procuradores e funcionários dos tribunais dos Estados-Membros envolvidos em processos judiciais transfronteiras, assim como ao pessoal técnico responsável por planificar e prestar apoio à realização das videoconferências.

### Anexos

[Brochura \(3073 Kb\)](#)

Recomendações do Conselho -  [«Promover a utilização e a partilha de boas práticas sobre a videoconferência transfronteiras no domínio da justiça nos Estados-Membros e a nível da UE»](#)

[Relatório final \(1210 Kb\)](#) do grupo de trabalho do direito em linha (justiça eletrónica) - grupo de trabalho sobre a videoconferência transfronteiras (anexos infra):

- [ANEXO I\(798 Kb\)](#)
- [ANEXO II\(485 Kb\)](#)
- [ANEXO III\(208 Kb\)](#)
- [ANEXO IV\(367 Kb\)](#)

[Resultados do projeto «Iniciativa multifacetada para melhorar as videoconferências transfronteiras»\(2019 Kb\)](#)

[Guia prático sobre a aplicação do regulamento relativo à obtenção de provas \(74 Kb\)](#)

---

**Manutenção da página: Comissão Europeia. As informações constantes desta página não refletem necessariamente a posição oficial da Comissão Europeia. A Comissão declina toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Quanto às regras de direitos de autor aplicáveis às páginas europeias, queira consultar a «advertência jurídica».**

Última atualização: 07/10/2020